

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 210412013CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**PROCESSO: 23080. 075521/2013-04****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 332/2013****CONTRATANTE:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Sr. Jamil Assereuy Filho, CPF nº. 144458401-49;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo deus Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Pesquisa: "Projeto Telessaúde V para o Fortalecimento e Qualificação da Atenção Básica: Núcleo Santa Catarina", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 3.638.950,00 (Três milhões seiscientos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais) à



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não deverá efetuar a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.128.2015.20YD.0001 Ptes: 065129 Fonte: 6153000000 - Natureza: 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;



6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

a) O(a) Professor(a) **João Luiz Dornelles Bastos**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de SPB, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2568695, telefone 9961-6645, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O(a) Professor(a) **Maria Cristina Marino Calvo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de SPB, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2195024, telefone 3721-5146, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data limite de 06/12/2015, vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2014.


Prof. Jamil Assereuy Filho
Pró-Reitor de Pesquisa
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 691/2012/GR, de 11/05/2012


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:


NOME: Rosamira Costa
CPF: Chefe Serviço Controle de
Contratos Fundacionais
RG: CCF/DPC/PROAD
606.427.289-20


NOME: Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					CEP 88.015-231

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação "Projeto Telessaúde V para o Fortalecimento e Qualificação da Atenção Básica: Núcleo Santa Catarina",	Período de Execução	
	Início Fevereiro/2014	Término Dezembro/2015
Identificação do Objeto Fortalecer a Estratégia Saúde da Família por meio da Educação Permanente para autogestão utilizando ferramentas da Educação a Distância como a 2ª Opinião Formativa, Consultoria a Distância e Webconferências.		



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto " PROJETO TELESSAÚDE V PARA O FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: NÚCLEO SANTA CATARINA" (projeto detalhado anexo)		-	02/14	12/15

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	3.638.950,00	3.638.950,00	
TOTAL GERAL		3.638.950,00	3.638.950,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Dezembro/12	Janeiro/13	Fevereiro/13	Março/13	Abril/13	Maio/13
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Junho/13	Julho/13	Agosto/13	Setembro/13	Outubro/13	Novembro/13
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro


7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 26/02/2014

Local e Data



Proponente Gilberto Vieira Ângelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 26/02/2014

Local e Data


Concedente Prof. Jamil Assereuy Filho
Pró-Reitor de Pesquisa
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 691/2012/GR, de 11/05/2012



10. Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA 24 MESES:

Rubricas elegíveis	Valores
Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica*	3.638.950,00
Total Geral	3.638.950,00

* Os recursos serão transferidos para Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária da UFSC.

PLANO DE TRABALHO PARA 24 MESES:

Resposta

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

RUB	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTI//	V UNIT (R\$)	PER (meses)	TOTAL GERAL (R\$)
PESSOA FÍSICA (BOLSAS PARA ALUNOS E PROFESSORES)	Alunos de cursos de administração, ciências contábeis, comunicação e jornalismo, designer, ciências da computação, engenharia, gestão da informação, pedagogia e comunicação, outros de interesse.	<p>Apio administrativo: atuam no núcleo SES e UFSC como suporte às ações meio do projeto (divulgação, monitoramento, informativo, elaboração de folders, cartazes, identidade visual)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 para Laboratório de Ensino à Distância (web e workshops semanais, com reprises durante semana) • 1 para Centro de Informações Toxicológicas, onde são realizadas as teleconsultorias para AB sobre intoxicações (atendimento 0800 implantado em agosto/2013) • 1 para sede do núcleo na SES-SC • 1 para sede do núcleo na UFSC 	4	1.000,00	24	96.000,00
		<p>Apio de informática: atuam no núcleo SES e UFSC como suporte ao desenvolvimento do sistema telessaúde, suporte ao telediagnóstico, alimentando e atualizando página, fazendo manutenção de equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 para Centro de Informações Toxicológicas, no desenvolvimento de soluções no Sistema para integrar as informações do 0800 • 2 para sede do núcleo na SES-SC – resolver problemas de página e sistema • 1 para sede do núcleo na UFSC 	4	1.000,00	24	96.000,00
		<p>Apio ao tele ensino: atua no apoio ao desenvolvimento de cursos e webs – monitoramento do moodle, controle de atividades, controle de inscrições</p>	1	1.000,00	24	24.000,00
		<p>Teleconsultoria: para apoio ao processo de trabalho e clínica das EAB. Previstas 300hs/mês de consultorias em média até o final do próximo ano. Média de 1 teleconsultoria por hora, com necessidade de 150 hs consultor/mês. Não médicos</p>	2	2.500,00	24	120.000,00
	Alunos de pós-graduação em enfermagem, saúde pública, farmácia, odontologia, medicina, e outras áreas da saúde. Aluno de pós em tecnologia da informação.	<p>Teleconsultoria: para apoio às questões clínicas das EAB. Previstas 300hs/mês consultorias em média até o final do próximo ano. Média de 1 teleconsultoria por hora, com necessidade de 150 hs consultor/mês. Médicos</p>	2	3.500,00	24	168.000,00
		<p>Tecnologia de informática: para apoio ao desenvolvimento do sistema telessaúde</p>	1	2.500,00	24	60.000,00
		<p>Tele Ensino: para apoio ao desenvolvimento de minicursos, cursos, web conferências</p>	2	2.500,00	24	120.000,00
		<p>Matriciamento de consultorias: para análise e suporte das</p>	2	4.000,00	24	192.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RUB	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTIII	V UNIT (R\$)	PER (meses)	TOTAL GERAL (R\$)
		teleconsultorias realizadas pelos teleconsultores: profissionais (médicos e não médicos) para discussão de casos mais complexos ou especiais com teleconsultores. São indicados 2, mas na verdade o valor pode vir a ser mais cotizado a partir das necessidades específicas que a equipe apresenta (fisioterapeutas, nutricionistas, educadores físicos, ginecologistas, psicólogos, etc...) Esse apoio ainda não está incluído nas ações atualmente desenvolvidas, mas entendemos que qualificam a atuação, a exemplo do NASF nas equipes de SF.	1	5.000,00	24	110.000,00
	Professor doutor: as atividades desenvolvidas de qualquer projeto desenvolvido na Universidade devem prever a integração Ensino-Pesquisa-Extensão. Não há possibilidade de desenvolver a proposta nesse sentido sem a participação ativa e rotineira de outros professores.	Coordenação do projeto				
		Supervisão de teleconsultoria clínica: professor médico responsável por garantir a condução de estratégias e respostas na teleconsultoria clínica: diferente do matriciamento, o papel desse supervisor é garantir que as respostas atendam um padrão científico fundamentado em evidências. Ele analisa as respostas formuladas às teleconsultorias para discutir com os responsáveis possíveis aperfeiçoamentos nas respostas.	1	2.500,00	24	55.000,00
		Supervisão de teleconsultoria de processo de trabalho: professor sanitário responsável por garantir a condução de estratégias e respostas no apoio ao processo de trabalho das EAB: diferente do matriciamento, o papel desse supervisor é garantir que as respostas atendam um padrão científico fundamentado em evidências. Ele analisa as respostas formuladas às teleconsultorias para discutir com os responsáveis possíveis aperfeiçoamentos nas respostas.	1	2.500,00	24	55.000,00
		Supervisão de tele ensino: professor sanitário com experiência em EAD para garantir a condução das estratégias nos cursos e webs: esse professor faz a conexão dos cursos produzidos no telessaúde com todos os outros produzidos na educação à distância na Universidade, de maneira a agregar propostas e potencializar ações	1	2.500,00	24	55.000,00
SUBTOTAL						1.151.000,00

Paula

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RUB	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTI/ /	V UNIT (R\$)	PER (meses)	TOTAL GERAL (R\$)	
PESSOA FÍSICA (CLT OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUIDOS OS ENCARGOS)	Gerente de projeto	Responsável por fluxo de informações, controle de RH, monitoramento	1	8.500,00	24	204.000,00	
	Gerente de comunicação	Responsável pela estratégia de divulgação e imagem	1	6.000,00	24	144.000,00	
	Secretaria	Recepção, telefone, arquivo, agenda	1	3.000,00	24	72.000,00	
		Teleconsultoria: para apoio ao processo de trabalho e clínica das EAB. Previstas 300hs/mês consultorias em média até o final do próximo ano. Média de 1 teleconsultoria por hora, com necessidade de 150 hs consultor/mês. Não Médicos	2	4.000,00	24	192.000,00	
		Teleconsultoria: para apoio às questões clínicas das EAB. Previstas 300hs/mês consultorias em média até o final do próximo ano. Média de 1 teleconsultoria por hora, com necessidade de 150 hs consultor/mês. Médicos	2	6.000,00	24	288.000,00	
		Profissionais formados, sem vínculo com Universidade Federal, e com experiência nas áreas especificadas	1	6.000,00	24	144.000,00	
			Tecnologia de informática: para apoio ao desenvolvimento do sistema telessaúde	1	6.000,00	24	144.000,00
			Tele Ensino: para apoio ao desenvolvimento de minicursos, cursos, web conferências	1	6.000,00	24	144.000,00
			Teleconsultoria: para apoio ao telediagnóstico. Previstas 300 hs/mês, complementares à oferecidas por profissionais da SES-SC	2	6.000,00	24	288.000,00
			Médico regulador responsável por encaminhar as demandas de teleconsultorias clínicas e de processo de trabalho	1	7.000,00	24	168.000,00
	Profissionais de saúde capacitados para solução de problemas logísticos	Monitores de campo para divulgar serviço e orientar sobre sua utilização. Solução de problemas frequentes localmente	3	5.000,00	24	360.000,00	
	Profissionais renomados no assunto selecionado para conferências	Convidados a elaborar e ministrar conferências por encomenda do teleensino. Pagamento de 4 hs de trabalho para cada web. 52 web por ano, 104 nos 24 meses.	104	1.250,00	24	130.000,00	
	Profissionais conteudistas	Profissionais que desenvolvem conteúdos específicos para mini-cursos. 5 novos por ano, 10 nos dois anos	10	3.500,00	24	35.000,00	
SUBTOTAL						2.169.000,00	

Rosa

[Assinatura]

[Assinatura]

RUB	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTIII	V UNIT (R\$)	PER (meses)	TOTAL GERAL (R\$)
PESSOA JURÍDICA (especificar cada um dos gastos)	Despesas administrativas discriminadas	Licitação: Previsão de licitação para impressão de folders e produção de vídeos institucionais	2	2.939,18	24	5.878,36
		Compras de materiais: Despesas com cotação, pedido, recebimento e conferência e materiais de consumo	10	127,22	24	1.272,20
		Compra de serviços: Despesas com cotação, contratação, fiscalização e pagamento de serviços necessários ao projeto	8	187,14	24	1.497,12
		CLT: Despesas com organização geral da folha de pagamento e outras necessidades dos funcionários celetistas do projeto (lançamentos para até 10 funcionários durante o projeto)	260	140,96	24	36.649,60
		Bolsistas: Despesas com organização de pagamento e relatórios dos bolsistas do projeto (lançamentos para até 15 bolsistas durante o projeto)	360	51,24	24	18.446,40
		Prestação de serviços: Despesas com contratação, relatórios, e pagamentos dos prestadores de serviços do projeto (lançamentos para até 20 prestadores durante o projeto)	480	64,15	24	30.792,00
		Contas a pagar: Despesas com pagamentos de contas utilizadas proporcionalmente pelo projeto	1850	15,68	24	29.008,00
		Reembolsos: Despesas com reembolsos para participantes do projeto	145	15,68	24	2.273,60
		Contas a receber: Despesas com recebimento de notas	4	36,96	24	147,84
		Gerenciamento financeiro: controle dos recursos, aplicação, saldos, extrato	900	19,43	24	17.487,00
		Conciliação bancária: conferência mensal de gastos e saldos no projeto, alimentação on-line	24	62,21	24	1.493,04
		Operações contábeis	1924	11,93	24	22.953,32
		Prestação de contas	1	1893,52	24	1.893,52
		Arquivamento de documentos pelo período legal previsto	62	84	24	5.208,00
		Previsão de 2 vídeos do telessaúde SC e mais 2 vídeos para estímulo ao desenvolvimento de núcleos próprios em dois grandes municípios catarinenses (Florianópolis e Joinville). Para cada vídeo: 1 técnico de filmagem e edição, 1 locutor, 1 roteirista	4	15.000,00	24	15.000,00
		Roteiro, gravação, e edição de vídeo-aulas: Previsão de 2 vídeo-aulas por semestre, totalizando 8 em dois anos. 1 roteirista, 1 locutor, 1 técnico de filmagem e edição,	8	5.000,00	24	5.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

	Gravação de DVDS de divulgação e orientação. Previsão de 2,5 mil DVDS gravados e distribuídos para equipes e unidades de saúde nos dois anos. Produção de 2,5 mil nos dois anos.	2.500	4	24	10.000,00
Serviços de gráfica	Impressão de folders de divulgação e orientação dos serviços, cartazes e informativos a serem disponibilizados para todos os profissionais da rede em eventos locais, regionais e estaduais. Impressão de 100 mil folders ao longo dos 2 anos, custo estimado de 10 centavos cada um.	100.000	0,1	24	10.000,00
	Pagamento de passagens para deslocamento no estado – divulgadores e monitores. Para 275 municípios, pelo menos uma vez no ano, por dois anos. Valores médios de passagens – 550 municípios.	550	20	24	11.000,00
Despesas com deslocamento	Pagamento de transporte ou combustível para monitores e profissionais de divulgação. Para 275 municípios, pelo menos uma vez no ano. Valores médios de taxi e despesa com combustível – 550 municípios	550	20	24	11.000,00
	Deslocamentos para participar de reuniões inclusive em outros estados por interesse do projeto. Aéreas, previsão de 2 por ano para dois passageiros. Valores médios para 8 passagens ida e volta	8	1.000,00	24	8.000,00
Despesas com alimentação e hospedagem	Pagamento de diárias para alimentação de profissionais de divulgação e monitores: 275 diárias por ano, custo médio de 50 reais. 550 diárias	550	250	24	27.500,00
	Pagamento de hospedagem para monitores, profissionais de divulgação e membros da equipe deslocados por interesse do projeto. Previsão de necessidade de 20 hospedagens. Valor médio para quarto duplo.	20	125	24	2.500,00
SUBTOTAL					275.000,00

RUB	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA	QTIII	V UNIT (R\$)	PER (meses)	TOTAL GERAL (R\$)	
MATERIAL DE CONSUMO	Papel A4 para impressão	O serviço precisa imprimir formulários, relatórios, artigos, e outros documentos de interesse do projeto e dos profissionais. Além disso, produtos de divulgação em menor quantidade podem ser impressos no próprio projeto, dispensando serviços de gráfica	200 resmas	23	24 meses	4.600,00	
	Tonner para impressora monocromática		10	200	24	2.000,00	
	Tonner para impressora colorida		20	300	24	6.000,00	
	Fitas para filmadora	O serviço registra, documenta e divulga experiências exitosas para fortalecimento das ações.	10	40	24	400,00	
	Memória para câmera fotográfica		5	90	24	450,00	
	Pilhas e baterias		1	500	24	500,00	
	CD e DVD		10000 unidades	2,5	24	25.000,00	
	Material de escritório	Canetas	Canetas	5	2,5	24	300,00
		Lápis		1	1	24	24,00
		Blocos e/ou cadernos para anotações e registros de campo	Blocos e/ou cadernos para anotações e registros de campo	3	5	24	360,00
		Clips e grampos para grampeador (cx)		0,4	1,67	24	16,00
		Pastas para arquivo de documentos de diversos tamanhos (preço médio das várias espessuras de pasta)		5	2,5	24	300,00
		Pen-drive para gravação e transporte de arquivos de dados e outras mídias – 32 Gb	Pen-drive para gravação e transporte de arquivos de dados e outras mídias – 32 Gb	20	100,00	24	2.000,00
		SUBTOTAL					

Rosa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: Maria Cristina Marino Calvo
Valor projeto : 3.844.207,50
Prazo em meses: 24
Conta Bancária: Sim

TÍTULO

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	59,91	38,442075	2.302,92
Acompanham.Agente	492,87	24	11.828,85
Total Elaboração			14.131,77

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	2.939,18	2	5.878,35
Pregão	1.154,58	0	-
Disp./Inexibilid.	2.252,10	0	-
Imp. Serviços	1.058,60	0	-
Imp. Mat. Consumo	1.419,00	0	-
Imp. Equipamentos	1.195,04	0	-
Comp.Passagens	120,35	8	962,82
Comp.Materiais	107,22	6	643,31
Comp.Serviços	187,14	160	29.942,28
Comp.Equipament	218,32	0	-
Total Compras			37.426,76

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	95,12	264	25.110,95
Estágio	22,67	576	13.058,69
Prestação de Serviço	41,15	760	31.275,43
Total de RH			69.445,07

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	10,68	1921	20.512,60
Reemb/Sup.Fundos	10,68	145	1.548,32
Contas a Receber	36,81	3	110,43
Gerenciam.Financ.	19,43	922,6098	17.925,70
Conciliação bancária	42,21	24	1.013,09
Total Financeiro			41.110,13

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	11,93	1924	22.954,09
Prestação de contas	1.893,52	1	1.893,52
Total Contabilidade			24.847,61

Arquivamento	84,00	62,64	5.261,57
---------------------	--------------	--------------	-----------------

Total dos custos			192.222,91
-------------------------	--	--	-------------------

Percentual da ReDOA			5,00%
----------------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			8.009,29
------------------	--	--	-----------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2014.

Portaria nº 258/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.075521/2013-04 - Contrato nº 00258/2013.

JOÃO LUIZ DORNELLES BASTOS
Professor Adjunto 2 De, CPF 00.898.850.908
CCS-DEPTO DE SAUDE PUBLICA (SPB)

Lúcia Maria Loch Goes
Pró-Reitora Adjunta de Administração
Portaria nº 1638/2012/GR